

## TERMO DE VISTORIA

### Membros:

Euclides Goulart Sanches – Mat. 59088-6

Rodolpho Tavares Neto – Decreto nº 5.798/23

Marta Regina Bedin – Decreto nº 6.178/2024

### Decreto Executivo n. 6.222, de 22 de Janeiro de 2024

**Referente:** Cumprimento do item 21, do edital Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 - Processo nº 117/2023.

**Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC.

**Veículos:** Motocicletas, motonetas, ciclomotores e triciclos, automóveis, camionetes e utilitários caminhões, ônibus e micro-ônibus.

**Empresa habilitada:** Pátio e Auto Socorro de Oliveira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N. 08.744.508/001-06, com sede na Avenida Konder Reis, n. 72, Itapoá/SC, representada pelo sócio Douglas de Oliveira, inscrito no CPF/MF n. 076.914.359-83, residente e domiciliado na Avenida Perla do Atlântico, n. 2110, Itapoá/SC, telefone: 47-99627-4818.

### Constatação:

O Alvará de licenciamento e funcionamento do Pátio, fornecido pelo Município encontra-se em local visível, afixado no quadro, na parte da frente do imóvel destinada ao atendimento ao público;

Trata-se de um imóvel localizado em área urbana, na Avenida Konder Reis, n. 72, Itapoá/SC, contendo 1.440,00 metros quadrados, objeto de contrato particular de locação, tendo uma parte na lateral coberta com telha tipo eternit; possui solo compactado, com vegetação rasteira; é mantido limpo com roçadas; terreno murado; acesso se dá na frente do imóvel, por meio de portão fechado com cadeado, conforme apontam as fotografias;

No local estavam estacionados os caminhões guincho conforme fotos;

No imóvel há uma sala contendo computador e materiais de escritório;

Na data da vistoria fomos atendidos pelo sócio da empresa Sr. Douglas, que se apresentou com camiseta, com identificação da empresa;

#### **Das declarações da prestadora de serviços:**

Nos termos constantes do edital, a empresa prestadora dos serviços declara que :

(x) observa, na prestação dos serviços as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Itapoá e demais normas pertinentes aos serviços;

(x) que atende a todos os chamados provenientes da Polícia Militar, Polícia Civil e dos agentes da autoridade de trânsito municipal, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos, apreendido em razão de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados.

(x) Que a liberação de veículos apreendidos será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ressalvados os feriados.

(x) Que dispõe de dois veículos equipados de guincho, devidamente licenciados e dotados de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente, sendo 01 (um) veículo com capacidade para 3.500kg (três mil e quinhentos quilogramas) e 01 (um) veículo com capacidade para 8.500kg (oito mil e quinhentos quilogramas)sendo que os mesmos atendem as as seguintes condições:

(x) Regularmente adaptados para execução segura do serviço de guincho e com capacidade de remoção (guinchamento ou plataforma) de qualquer tipo de veículo independente do tamanho, peso e ano de fabricação;

(x) Apresentar-se em excelentes condições de funcionamento (mecânica, latoaria e sistema de guincho);

(x) Adequado às exigências legais;

(x) Estão providos de todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação do serviço com plena segurança;

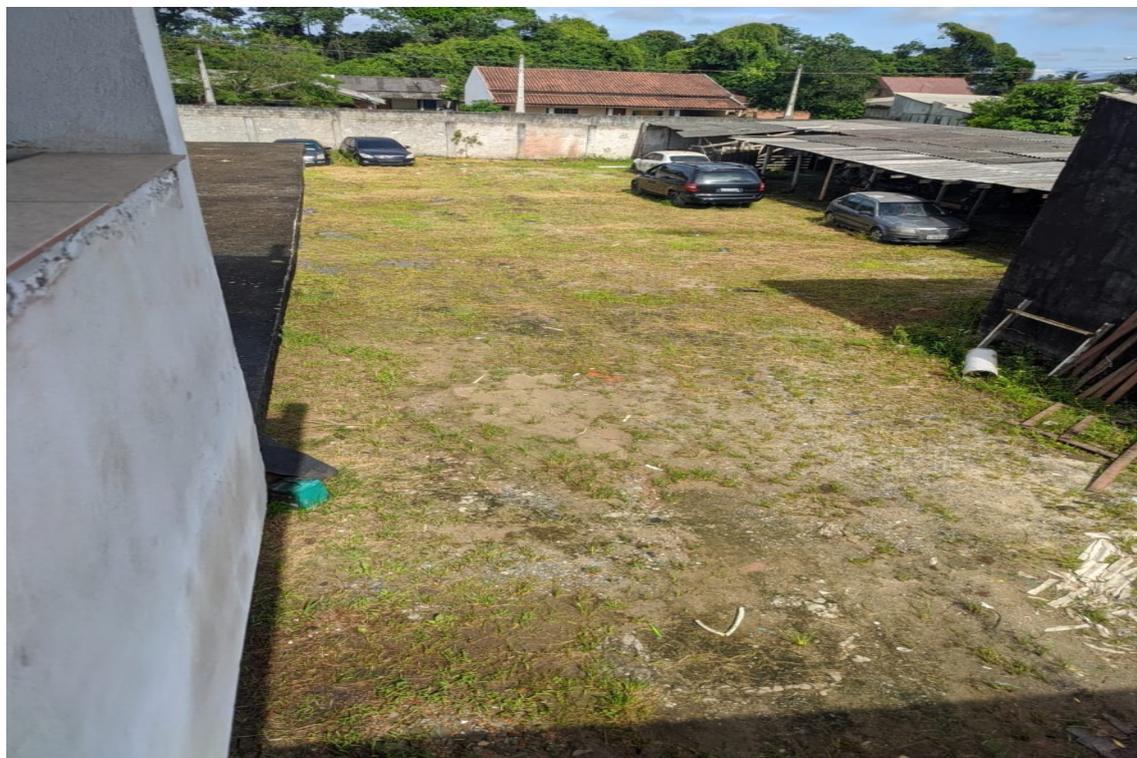
- (x) Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos ou materiais.
- (x) Que seus condutores apresentam-se devidamente uniformizados, com colete refletivo, durante a prestação dos serviços;
- (x) que o pátio localiza-se na área urbana do Município de Itapoá, em local apropriado, devidamente cercado, iluminado, com estrutura mínima para oferecer segurança e possibilidade de recepção de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia
- (x) o pátio possui área de 1440 m<sup>2</sup> e área coberta, no mesmo pátio, de no mínimo 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- (x) o pátio é adequado para o estacionamento de veículos leves e pesados, devendo o solo ser mantido permanentemente sem o acúmulo de água, vegetação e em boas condições de uso, higiene e limpeza;
- (x) que mantém apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais sobre todos os veículos sob sua guarda, cuja avaliação se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar o prejuízo ao erário ou ao particular;
- (x) A empresa contratada mantém registro diário eletrônico, no qual deve constar no mínimo:
  - a) Identificação dos veículos recebidos; b) Nome, endereço e identidade do proprietário condutor;
  - c) Data e horário de recebimento; d) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade responsável pela medida administrativa; Data e horário de saída do veículo;
- (x) que efetua o lançamento no Registro Diário de Entradas e Veículos, bem como deverá manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, anexando inclusive, o registro fotográfico da diagonal dianteira e traseira, número do motor e chassi ou NIV - Número de Identificação Veicular;
- (x) que armazena os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, com sistema de organização lógica e sistematizada do depósito, de tal modo que permite rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das autoridades competentes.
- (x) que os veículos não são empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros.

**Observações:**

Não há

Fotos:











Itapoá/SC, 23 de janeiro de 2024.

Membros da Comissão:

---

Euclides Goulart Sanches – Mat. 59088-6

---

Rodolpho Tavares Neto – Decreto nº 5.798/23

---

Marta Regina Bedin – Decreto nº 6.178/2024

De acordo:

---

Pátio e Auto Socorro de Oliveira Ltda,  
CNPJ/MF N. 08.744.508/001-06